



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0029 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão (ou cidadã) Pau-ferrense, ao Senhor Antônio Manoel de Moura e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor Antônio Manoel de Moura.

**Art.2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 12 de agosto de 2025.

Galego do Alho  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA			
<u>27<sup>a</sup></u> SESSÃO ORDINÁRIA			
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN		<u>07/10/2025</u>	
<u>Saúp.</u>			
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>13 / 08 / 2025</u>	
HORA: <u>10:11</u>	
 Gerência Legislativa	

### **Biografia:**

Nasceu no dia 25 de maio de 1933, no Sítio Boa Vista, município de Patu/RN, foram seus genitores: Sr. Manoel Joaquim de Moura e Sra. Izídia Saraiva de Moura (ambos “in memoriam”), sendo o sexto filho de prole de oito irmãos. Hoje é o único sobrevivente desta irmandade.

Desde sua tenra infância, foi disciplinado da dura lida da vida rural, vivendo a realidade comum na época em que viver no semiárido nordestino era superar desafios para sobreviver e neste contexto não teve oportunidade de estudos convencionais, apenas alfabetizado para assinar o nome, decifrar leituras e aprender a tabuada em casa.

Ainda, muito jovem exerceu a profissão de agricultor, comerciante e motorista de caminhão, realizando fretes para diversas cidades de nosso estado e outros estados da região nordeste e sudeste do nosso país. No comércio local, foi representante do cimento Nassau, posteriormente, também do cimento Zebu, Sabão Lavandeira e Tempero Regina, por mais de três décadas.

Em 06 de setembro de 1955, contraiu matrimônio com Maria Francelina de Moura, com quem viveu uma união de 44 anos. Dessa primeira união nasceram nove filhos: Adelita, Ademilson, Aldenora, Aldeise, Aldemir, Aldecir, Adelivânia, Aldacir e Aurivânia.

Com passar dos anos, sua descendência cresceu e hoje soma 14 netos e 14 bisnetos, dando a continuidade ao princípio bíblico: “Crescei-vos e multiplicai-vos”.

Desde 1995, reside em Pau dos ferros, vindo de Mossoró onde anteriormente fixara residência para oportunizar os estudos dos seus filhos. Após breve tempo de viuvez que ocorreu em 1998, casou-se em 26 de janeiro de 1999, com Raimunda Suassuna Carneiro, com a qual a adotou a filha caçula, Ana Áurea.

Hoje, o Sr. Antônio Manoel de Moura, já nonagenário, é um homem simples e de hábitos saudáveis, ama esta terra dos “Vaqueiros Bravios”, que escolheu para morar e na sua senilidade ainda mantém uma vida ativa que é reflexo de sua disciplina diária. No lazer, aprecia o jogo de dominó, na leitura se deleita nos cordéis, na política partidária é fiel correligionário de Dr. Nilton Figueiredo. Na religião professa a fé católica, participando com assiduidade das Missas dominicais na Comunidade Menino Jesus, e do Grupo de Terço dos Homens do Conjunto Habitacional Princesinha do Oeste.

Sua vida é um verdadeiro exemplo de fortaleza, bondade, resiliência, honestidade e de uma fé inabalável. Um homem simples, mas grandioso em valores e atitudes. Quem o conhece, atesta esta fidedignidade.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0170/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0029/2025.**

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMO VEREADOR JOSÉ ALVES BENTO.

*Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO (OU CIDADÃ) PAU-FERRENSE, AO SENHOR ANTÔNIO MANOEL DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

### I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0029/2025**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador JOSÉ ALVES BENTO, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO (OU CIDADÃ) PAU-FERRENSE, AO SENHOR ANTÔNIO MANOEL DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

### II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

*Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

*Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

**Regimento Interno: Art. 77** - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

**Regimento Interno: Art. 78** - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0029/2025**, de autoria do **Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Poder Executivo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local. A matéria veio devidamente justificada, dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-Ferrence, ao senhor ANTÔNIO MANOEL DE MOURA, como forma de reconhecimento pelo trabalho realizado com amor e dedicação a população do nosso município.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 02 de outubro de 2025, OPINAM, de forma unanime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Reladora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0029/2025** do Poder Legislativo Municipal, podendo prosseguir em regular **TRAMITAÇÃO**, por entender que a referida



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
Presidente

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
Vice-Presidente

VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA  
Relatora

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Rua Pedro Velho, Nº: 1291, Centro.

Tel: (84) 3351-2904

camarapaudosferros.rn.gov.br

MATÉRIA:	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
SESSÃO:	27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	GALEGO DO ALHO	DATA:	07/10/2025
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	12:31:51
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	
DEUSIVAN SANTOS	PSD	PRESENTE	
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	AUSENTE	
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

<b>APROVADO</b>		SIM	10
		NÃO	0
TURNO: TURNO ÚNICO		ABS	0

Ementa:

*J. Galo*  
**PRESIDENTE DA SESSÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO (OU CIDADÃ) PAU-FERRENSE, AO SENHOR ANTÔNIO MANOEL DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.